CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Praça Nossa Senhora do Líbano, 30 – 2º andar - Centro
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.719/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Protocolado sob nº 1633/25
João Neiva, 06 de 03 de 25
Gilmara
Responsável

INDICAÇÃO Nº 010/2025

Assunto: *indica a implantação do* ***Programa Noites de Ouro: Esporte e Cidadania***

INDICA ao Prefeito Municipal, na forma do art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Neiva (Resolução CMJN nº 003/2022), a implantação do **Programa Noites de Ouro: Esporte e Cidadania** (minuta anexa), que institui a realização de atividades esportivas noturnas para crianças e jovens, principalmente em áreas carentes do município, priorizando as regiões com maiores índices de vulnerabilidade social e criminalidade, após a realização de diagnóstico realizado pelo município em parceria com os órgãos de segurança pública.

Justificativa:

A presente indicação visa oferecer oportunidades saudáveis e educativas para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e prevenindo a exposição à violência e à criminalidade. A prática esportiva é uma ferramenta fundamental para a formação cidadã e para a construção de um futuro mais promissor para nossa juventude.

O **Programa Noites de Ouro: Esporte e Cidadania** proporcionará atividades supervisionadas por profissionais qualificados, incentivando valores como disciplina, respeito, cooperação e autoestima, além de fortalecer os laços comunitários e contribuir para a redução da violência e do uso de substâncias psicoativas.

Dessa forma, solicitamos que o Executivo Municipal estude a viabilidade da implantação do **Programa Noites de Ouro**, promovendo parcerias público-privadas e buscando fontes de financiamento para sua execução, garantindo sua sustentabilidade e expansão para todas as regiões necessitadas do município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação e do Executivo Municipal para sua efetiva implantação.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 06 de março de 2025.

MATHEUS FÁVARO PEREIRA
Vereador

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS FAVARO PEREIRA
Data: 06/03/2025 08:53:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Praça Nossa Senhora do Líbano, 30 – 2º andar - Centro
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.719/0001-42

Minuta de Projeto de Lei ____/2025

Institui o Programa Noites de Ouro: Esporte e Cidadania

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de atividades esportivas noturnas para crianças e jovens, principalmente em áreas carentes do Município de João Neiva.

Art. 2º - As atividades esportivas deverão ocorrer de duas a três vezes por semana, no horário noturno (entre 18h e 21h), em praças públicas, quadras esportivas ou outros espaços adequados nas regiões contempladas.

Art. 3º - O programa terá como objetivo:

I - oferecer práticas esportivas como forma de inclusão social e prevenção à criminalidade;

II - promover o desenvolvimento físico e mental das crianças e jovens, incentivando hábitos saudáveis;

III - fortalecer o vínculo comunitário e proporcionar um ambiente seguro para a prática de esportes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável pela organização do programa.

Art. 5º - As atividades serão coordenadas por professores de educação física devidamente qualificados.

§1º - Os professores interessados em participar do programa deverão se inscrever e serão remunerados por hora/aula, de acordo com uma tabela específica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

§2º - O programa deverá garantir que os profissionais envolvidos tenham o respaldo necessário, com materiais esportivos e espaços adequados para o desenvolvimento das atividades.

Art. 6º - Os recursos para o pagamento dos professores e a manutenção das atividades serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ser complementados pela Secretaria Municipal de Educação e por parcerias com a iniciativa privada e organizações não governamentais.

Art. 7º - As atividades incluirão modalidades esportivas como futebol, vôlei, basquete, handebol, entre outras que sejam acessíveis às comunidades e atrativas para crianças e jovens.

Art. 8º - O programa será expandido progressivamente, priorizando as áreas com maiores índices de vulnerabilidade social e criminalidade, conforme diagnóstico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com órgãos de segurança pública.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva, __ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal